



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.022 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003=

(Do Vereador Clayton Biondi)

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO MUNICIPAL.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica denominado **DISTRITO INDUSTRIAL “BASÍLIO TIROLI”** o Distrito Industrial II, localizado À Rua José Camacho, no Bairro Paraná, em nossa cidade.

Artigo 2º- A placa indicativa terá os seguintes dizeres: **“DISTRITO INDUSTRIAL BASÍLIO TIROLI – LEI Nº 2.022 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003”**.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

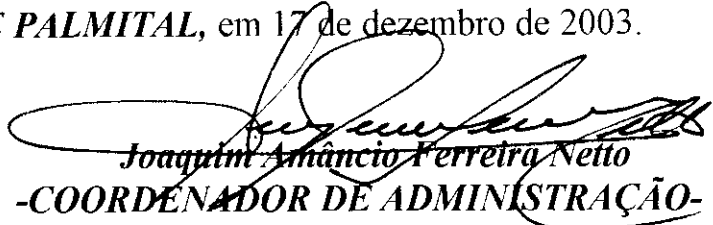
Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 17 de dezembro de 2003.


José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 17 de dezembro de 2003.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto

-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-